ATO CONJUNTO DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GERA GROWTH FUND I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.275.756/0001-60

("Classe")

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23 e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"); e a **GERA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, sociedade limitada, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Rua Rainha Guilhermina, nº 75, Cobertura, Leblon, inscrita no CNPJ sob o nº 31.139.681/0001-05 e autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 16.974, de 15 de março de 2019 ("Gestora"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais da Classe, considerando que a Classe: (i) encontra-se devidamente registrado perante a CVM; (ii) pode aprovar novas emissões de cotas sem a necessidade de aprovação em assembleia especial de cotistas, desde que limitadas ao montante total de R$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) ("Capital Autorizado"); e (iii) o Capital Autorizado atual é suficiente para a aprovação da matéria descrita no item 1 abaixo, resolvem:

1. Aprovar a nova emissão de Cotas pela Classe, no montante total de emissão de até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento e Anexo ("Novas Cotas" e "Nova Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:

a) **Rito:** as cotas objeto da Nova Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160");

b) **Preço de Emissão:** o preço de emissão corresponderá a R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão");

c) **Preço de Integralização:** o preço de integralização corresponderá **(i)** ao Preço de Emissão atualizado por IPCA acrescido de 6% a.a. desde o início das atividades da Classe; ou **(ii)** ao valor das Cotas da Classe em circulação quando da transferência dos valores para liquidação financeira, dos dois o maior ("Preço de Integralização");

d) **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas por meio de Chamadas de Capital, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas; e

e) **Período de colocação:** a subscrição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento;

São Paulo, 05 de janeiro de 2026.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Administradora

_____

GERA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

Gestora